



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017

DRT Ofício Circular nº 31/2017

Aos

Srs. Presidentes das Federações Estaduais

Ref.: Regulamentos 2018

Caros Senhores Presidentes,

Servimo-nos da presente para encaminhar aos cuidados de V.Sas. uma cópia dos seguintes documentos oficiais:

- Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol – RNRTAF;
- Regulamento Nacional de Intermediários – RNI;
- Regulamento da Câmara Nacional de Resolução de Disputas – RCNRD;
- Tabela de Registro, válida a partir de 1º de janeiro de 2018; e
- Tradução da Circular FIFA nº 1603 do Departamento de Status dos Jogador

Especificamente em relação ao RNRTAF, aproveitamos a oportunidade para destacar as seguintes novidades trazidas neste regulamento:

- rescisão de contrato – o jogador perde a sua condição de jogo na data da rescisão, mesmo não sendo publicada no BID a referida rescisão;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

- criação do cadastro de iniciação desportiva, para adolescentes de 12 e 13 anos;
- obrigatoriedade de informar à CBF acerca do contrato de direito de imagem (se houver); e
- a partir de 1º de janeiro de 2018 será obrigatório o envio de cópia da carteira de trabalho assinada, juntamente com o contrato de trabalho do atleta.

Por fim, solicitamos que V.Sas. enviem, com a máxima urgência, todos estes documentos e informações a seus respectivos clubes filiados para que tomem a devida ciência.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos e agradecemos desde já a atenção de todos.

Atenciosamente,

Reynaldo Buzzoni

Diretoria de Registro, Transferência
e Licenciamento de Clubes